



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº.651/2023

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de General Carneiro - Paraná.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral dos dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o período de fevereiro a novembro do ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de General Carneiro - PR, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais.:

I - **20 de fevereiro** - Ponto Facultativo;

II - **21 de fevereiro** - Carnaval (Feriado);

III - **22 de fevereiro** - Quarta-feira de cinzas – Ponto Facultativo até as 13:00;

IV - **07 de abril** - Sexta-feira Santa (Feriado);

V - **21 de abril** - Tiradentes (Feriado);

VI - **01 de maio** - Dia do trabalho (Feriado);

VII - **08 de junho** - Corpus Christi (Feriado);

VIII - **09 de junho** - Ponto Facultativo;

IX - **07 de setembro** - Independência do Brasil (Feriado);

X - **08 de setembro** - Ponto Facultativo;

XI - **12 de outubro** - Padroeira do Brasil (Feriado);

XII - **13 de outubro** - Ponto Facultativo;

XIII - **02 de novembro** - Dia de Finados (Feriado);

XIV - **03 de novembro** - Ponto Facultativo;

XV - **15 de novembro** - Proclamação da República (Feriado);

XVI - **19 de novembro** - Aniversário do Município (Feriado Municipal);

XVII - **27 de novembro** - Padroeira do Município (Feriado municipal).

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência (Saúde e Limpeza Pública).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 10 de janeiro de 2023.



Joel Ricardo Martins Ferreira



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná ❄️ ❄️ ❄️ ❄️



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná ❄️ ❄️ ❄️ ❄️

